PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a criação da Semana Municipal de Segurança Pública e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, **APROVA**, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário Oficial do Município de Araguaína, a Semana Municipal de Segurança Pública, a ser realizada, anualmente, na semana em que recair o dia 21 de abril, compreendendo o Dia do Policial Militar e do Policial Civil.

Art. 2º A Semana Municipal de Segurança Pública tem por finalidade o envolvimento das Forças de Segurança Pública dos poderes públicos e dos segmentos organizados da sociedade civil, em conformidade com os seguintes objetivos:

I - discutir e disseminar na sociedade as políticas de segurança pública em âmbito municipal;

II - receber, apresentar e discutir projetos e ações inovadoras na área de segurança pública que já existam ou que possam vir a ser desenvolvidas pelo Município;

III - estimular e apoiar, em escolas, universidades, associações de bairros, movimentos populares, igrejas e demais instituições, o debate sobre políticas de segurança em nível municipal;

IV - estimular trabalhos escolares, com foco na juventude, sobre o combate à violência e a cultura da paz;

V - difundir perante a sociedade a importância do papel dos agentes de segurança pública no meio social, assim como a importância da observância das regras de conduta preconizadas pela legislação a cada órgão de segurança pública;

VI - promover debates, palestras, seminários e campanhas educativas sobre segurança pública e cidadania;

VII - estimular a participação da sociedade civil, órgãos públicos e entidades privadas em ações de prevenção à violência e criminalidade;

VIII - divulgar os direitos e deveres dos cidadãos no que tange à segurança pública;

Nº PROC.: 01333 - PL 034/2025 - AUTORIA: Ver. Israel Batista Alves de Brito
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 005482 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** FD1A6AA5F34243EF70D17E9CF135356B

DOCUMENTO ASSINADO POR: ISRAEL BATISTA ALVES DE BRITO:62472186134

IX - fomentar a valorização dos profissionais da segurança pública, como a Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiro Militar, Polícia Penal, Guarda Civil Municipal e outros;

X - incentivar a adoção de boas práticas na área de segurança, com foco na prevenção, na mediação de conflitos e na promoção da cultura da paz.

Art. 3º As atividades da Semana Municipal de Segurança Pública poderão ser desenvolvidas em parceria com:

I - instituições de ensino públicas e privadas;

II - órgãos de segurança pública federal, estadual e municipal;

III - organizações da sociedade civil;

IV - conselhos comunitários de segurança;

V - demais entidades que atuem na área.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 16 dias do mês de abril de 2025.

ISRAEL BATISTA ALVES DE BRITO
(Ten. Cel. Israel Batista)
Vereador - Republicanos

Nº PROC.: 01333 - PL 034/2025 - AUTORIA: Ver. Israel Batista Alves de Brito
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 005482 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** FD1A6AA5F34243EF70D17E9CF135356B

DOCUMENTO ASSINADO POR: ISRAEL BATISTA ALVES DE BRITO:62472186134

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

O presente projeto de lei tem como finalidade estabelecer diretrizes na busca de soluções para os problemas enfrentados em nossa cidade concernentes a segurança pública. O presente projeto cria a Semana Municipal de Segurança Pública, que tem como objetivo desenvolver ações integradas entre órgãos e comunidade e também difundir, junto à sociedade a importância do papel dos agentes de segurança pública, estadual e municipal, no meio social.

O alcance da Semana Municipal de Segurança Pública é de criar um Fórum anual de debates onde a segurança pública é discutida em todos os níveis, por todas as classes de segurança e, sobretudo, pela comunidade, representada pelos Conselhos de Segurança Pública Municipal e Conselhos Comunitários de Segurança Pública do Município de Araguaína.

Com o aumento constante da violência em todo o País, é preciso colocar o tema da segurança em pauta, unindo diversos agentes do setor em questão, de forma a construir cultura de prevenção com medidas básicas de segurança. Este tema não pode ser pensado apenas como medida de vigilância e repressão adotadas por um único órgão, mas deve ser direcionado a envolver a comunidade e as entidades de segurança municipais, como se fosse um sistema integrado.

Além do mais, com a criação da Semana Municipal de Segurança Pública, iremos envolver a comunidade na busca de políticas públicas inovadoras e incentivaremos a população a valorizar a categoria, pois, conforme preceitua o art. 144 da nossa Carta Magna, "A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio."

Por essas razões, espero o apoio dos nobres pares para aprovação do presente

Nº PROC.: 01333 - PL 034/2025 - AUTORIA: Ver. Israel Batista Alves de Brito
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 005482 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** FD1A6AA5F34243EF70D17E9CF135356B

DOCUMENTO ASSINADO POR: ISRAEL BATISTA ALVES DE BRITO:62472186134

projeto de lei. Dessa forma, rogo aos nobres colegas desta Casa de Lei o acolhimento da presente propositura.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 16 dias do mês de abril de 2025.

ISRAEL BATISTA ALVES DE BRITO
(Ten. Cel. Israel Batista)
Vereador - Republicanos

Nº PROC.: 01333 - PL 034/2025 - AUTORIA: Ver. Israel Batista Alves de Brito
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 005482 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** FD1A6AA5F34243EF70D17E9CF135356B

DOCUMENTO ASSINADO POR: ISRAEL BATISTA ALVES DE BRITO:62472186134